

**EMENDA N° - CCT
(ao PLC nº 30, de 2011)**

Dê-se a seguinte redação ao artigo 11 do PLC nº 30, de 2011:

“Art. 11 - Nas planícies de inundação anual é permitido o uso sustentável dos recursos naturais que garantam as funções ambientais de que trata o inciso II do artigo 3º, nos termos de resolução do CONAMA.”

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2011

Senadora Marinor Brito
(PSOL – PA)

JUSTIFICAÇÃO

A proposta de substituição do texto do artigo 11 está pautada na lógica de tornar mais coerente com as normas jurídicas o texto da lei, bem como proteger estas regiões de várzeas e áreas alagadas.

Estas áreas de inundação anual no bioma amazônico, bem como pantaneiro estão dispostas ao longo do curso dos grandes rios, e possuem uma diversidade tanto na qualidade das águas como nos baixios ao longo dos igarapés, campinas e campos que são atingidos por ocasião da cheia.

Estas áreas úmidas e de várzea devem ser mantidos cobertos por vegetação nativa, de acordo com a resolução do CONAMA, no artigo 3º, inciso II, que trata da recuperação de APP e que indica que o plantio deve ser feito com espécies nativas.

Sala da Comissão, 1º de novembro de 2011

Senadora Marinor Brito
(PSOL – PA)